



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.377/2013.

Altera a Lei Municipal nº 1246/2009 que ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato – COMARES-UC, em conformidade com a Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica re-ratificado o Contrato do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato – COMARES - UC, com as alterações previstas em seu Segundo Aditivo.

Art. 2º. Em razão de sua natureza, fica o COMARES-UC, submetido às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos, estabelecidas por leis específicas e seus respectivos Decretos Regulamentares, bem como aos Planos de Gerenciamentos Municipal e Regional.

Art. 3º. Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Segundo Aditivo ao Contrato do Consórcio COMARES - UC, independente de transcrição.

Art. 4º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.246/2009 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 09 de Dezembro de 2013.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal